LEI MUNICIPAL Nº 1.986/2011

(Que dispõe sobre inclusão de ação em programa do PPA para o período de 2010 a 2013)

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no anexo I da Lei Municipal nº 1.891/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013, a seguinte ação **"REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"**, no programa 3010 – Gestão Administrativa, de acordo com tabela abaixo:

PROGRAMAS	UN. EXEC. AÇÃO	METAS E OBJETIVOS	ANO	VALOR R$ 1,00
3010 Gestão Administrativa Função 04 Sub-função 122	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS – Realização de Processo Seletivo Simplificado	Realização de Processo Seletivo.	2011 2012 2013	10.000,00 10.000,00 10.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, 13 de outubro de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal